MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO Nº 05/99

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 23110.003828/97-19;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão do Conselho Universitário realizada no dia 31 de agosto de 1999, conforme Ata nº 04/99;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de títulos e dignidades universitárias;

RESOLVE

NORMATIZAR a concessão de títulos e dignidades universitárias, conforme estabelecido no Estatuto da Universidade Federal de Pelotas, título XV, Capítulo Único, Artigo 337, como segue:

Art. 1º - Os pedidos de outorga de títulos e dignidades universitárias, dirigidos ao Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão/COCEPE, poderão ser de iniciativa de qualquer Departamento ou órgão da UFPel, aprovados pelo Conselho Departamental ou Colegiado afim,

§ 1º - As unidades administrativas poderão propor diretamente ao COCEPE a concessão de título honorífico.

§ 2º - Os pedidos, em ambos os casos, deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados do curriculum vitae do candidato.

Art. 2º - Após analise e recomendação do COCEPE, cabe ao Conselho Universitário e ao Concelho Diretor da Fundação, decidir pela concessão do título honorífico por maioria simples de seus membros, em votação secreta.

Art. 3º - Os diplomas correspondentes aos títulos honoríficos serão assinados pelo Reitor, com as homenagens em cada caso, e transcrito no livro próprio da Universidade.

Art. 4° - Haverá os seguintes títulos e dignidades universitárias:

I – Doutor "Honoris Causa" concedido a personalidades que se tenham distinguido na vida pública e com atuação em favor do desenvolvimento da Universidade, do progresso das ciências, das letras, das artes e que tenham seu trabalho reconhecido pela comunidade científica;

II – Professor "Honoris Causa", concedido a professores e cientistas insignes, alheios à Universidade, que hajam contribuído para o progresso das ciências, das letras e das artes e sejam reconhecidos pela comunidade científica;

III – Professor "Emérito", concedido a professores e cientistas insignes, aposentados da Universidade, que tenham contribuído para o progresso das ciências, das letras e das artes e sejam reconhecidos pela comunidade científica;

IV – Medalha "Mérito Universitário", destinada a premiar quantos, dentro ou fora da Universidade, se tenham salientado por relevantes serviços prestados à UFPel;

V – Medalha do "Mérito Administrativo", para seus funcionários que tenham prestado relevantes serviços no exercício de suas funções na UFPel;

VI – Grande Colar da Universidade, destinado aos professores da Universidade que se tenham distinguido no progresso das ciências, das letras e das artes ou em grandes serviços prestados à nação.

Parágrafo Único: Aqueles distinguidos com os títulos de Doutor "Honoris Causa" e Professor "Honoris Causa" receberão, no ato de outorga, o Colar da Universidade.

Registre-se e Publique-se

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 25 dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Inguelore Scheunemann de Souza
Presidente